

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## INTIMAÇÃO

Lagoa Santa, 06 de setembro de 2024.

À Empresa

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

Representante legal: Felippe David Mello Fontana

Senhor Representante,

Face a necessidade de aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) foram realizados o Processo Administrativo nº: 45/2024 e o Pregão nº: 19/2024, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços – ARP nº: 34/2024, firmada entre este Município e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., em 08 de julho de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme – CI nº: 814/2024/SMS/CONGEOS-CPFT de 19 de agosto de 2024, constatou-se o descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes nas ordens de fornecimento de n.ºs: **5166**, **5167** e **5172**, enviadas à empresa em 23 de julho de 2024, tendo prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

Diante do exposto, a Comissão Permanente Processante de Fornecedores — COPEFOR - informa a instauração de processo administrativo de responsabilização de nº 11895/2024 em desfavor da COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Assim, fica a empresa Intimada e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concedese o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Defesa Previa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei.

Desta forma, a empresa **poderá** sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na Clausula 11ª da ARP n: 34/2024, no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.809 de 09 de fevereiro de 2023.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente

1



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Processante de Fornecedores ou encaminhamento da solicitação para o e-mail: copefor@lagoasanta.mg.gov.br.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente Processante de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.** 

Atenciosamente,



Cláudia Fonseca Silva Comissão Permanente Processante de Fornecedores - COPEFOR

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG. Fone: (031) 3688 1300